



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/085/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTOLOZZI  
DE VILA PAVÃO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTOLOZZI DE VILA PAVÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.068.893/0001-70 com sede à rua Alberto Wutke, nº 77, CEP: 29843-000, Ondina – Vila Pavão/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JÚLIO CESAR FERNANDES DE JESUS**, portador da CI nº 1264289 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 043.764.237-26 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-QC91P** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) executado pela entidade por meio de execução de despesas de custeio (aquisição de material de consumo e contratação de equipe encarregada pela execução), visando à melhoria do atendimento de 17 usuários bem como seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.975,09 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 14.975,09 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 14.975,09

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**JÚLIO CESAR FERNANDES DE JESUS**

Presidente da Associação Pestalozzi de Vila Pavão

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 30/12/2020 16:15:58 -03:00

**JULIO CESAR MARTINS FERNANDES DE JESUS**  
CIDADÃO  
assinado em 30/12/2020 16:14:09 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 16:15:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-VR74TK>



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/199

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome: <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição <a href="mailto:convênios@setades.es.gov.br">convênios@setades.es.gov.br</a>		Home Page <a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a>
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27)3636-6807	Telefone 3 (27)3636-6806

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE:

Nome: <b>ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO</b>		CNPJ 01.068.893/0001-70
Logradouro: Rua: Alberto Wutke, 77.		
Bairro: ONDINA	Cidade: Vila Pavão/ES	CEP 29.843.000
E-mail da Instituição: pestalozzivilapavao@gmail.com		Home Page <a href="https://www.facebook.com/pestalozzi.caescalom">https://www.facebook.com/pestalozzi.caescalom</a>
Telefone 1(27) 99640 6162	Telefone 2: (27) 99853 1439	Telefone 3: (27) 99938 8785

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE:

Nome Julio Cesar Fernandes de Jesus		CPF: 043.764.237-26	
Nº RG 1264289	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro: Rua Brasil 1			
Bairro : Centro	Cidade: Vila Pavão -ES	CEP:29.843-000	
Telefone 1 (27) 99707-0216	Telefone 2	Telefone 3	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome KÉZIA VIEIRA SOUZA		Área de formação Serviço Social
Nº do Registro no Conselho Profissional 5486 - 17ª Região CRESS ES		
Rua XV de Novembro	Cidade: Vila Pavão -ES	CEP:29.843-000
E-mail do técnico keziaelisa@gmail.com	Telefone 1 (27)99999-1476	Telefone 2

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Rua: Alberto Wutke, 77, Bairro Ondina, Vila Pavão – ES, CEP 29.843.000,  
Telefone:(27) 99640 6162/ 99853 1439/ 99938 8785 - E-mail  
:[pestalozzivp@hotmail.com.br](mailto:pestalozzivp@hotmail.com.br)



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/1999

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

### 5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A **Associação Pestalozzi de Vila Pavão - ES**, fundada em 14 de Junho de 1993, sob o **CNPJ Nº 01.068.893/0001-70**, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, funcionando em local próprio doado pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES, situada à Rua Alberto Wutke, 77, Bairro Ondina, Vila Pavão – ES. A instituição se mantém com recursos advindos de doações, subvenções Sociais, Termos de Parceria com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, contando com colaboradores da Comunidade Local e Doadores Voluntários, dentre outros.

A Associação Pestalozzi nasce com caráter Educacional e Filantrópico. A partir de então, a Associação avança na área educacional e passa a atender os alunos com aulas similares ao ambiente escolar tradicional, permanecendo com os objetivos educacionais, até o ano de 2013. Salientamos que neste período os parceiros, em sua maioria, eram oriundos de órgãos educacionais municipais, estaduais e federais.

Com as mudanças nas Políticas de Educação Especial, a Associação Pestalozzi de Vila Pavão sem condições de se adequar a nova realidade e sem parceria com os órgãos pertinentes, encerra os atendimentos, persistindo assim nos anos de 2014 e 2015. No ano de 2016, com a nova diretoria, volta a oferecer seus serviços à comunidade Pavoense, com caráter assistencial e filantrópico, ficando assim até os dias de hoje.

### 5.2. Principais ações na área da assistência social

A entidade oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV o serviço é referenciado no Centro de Referência Assistência Social – CRAS de Vila Pavão e a inserção do usuário ocorre na grande maioria por busca ativa e demanda espontânea.

A equipe de funcionários dos serviços socioassistenciais é composta por: uma (1) assistente social, uma (1) psicóloga, uma (1) pedagoga, uma (1) auxiliar administrativo, uma (1) auxiliar de serviços gerais e (1) cozinheira. Ressaltamos que os projetos e oficinas são ministrados e acompanhados por toda a equipe de acordo com as propensões pertinentes a função exercida e demanda dos usuários

### 5.3. Perfil do público beneficiário da entidade

A Pestalozzi de Vila Pavão atende pessoas com deficiência com Retardo mental leve, moderado e severo, Esquizofrenia, Doenças Degenerativas, Paralisias, Transtorno Global do Desenvolvimento do Espectro Autista, Síndrome de Down. Os usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da instituição, encontram-se em situação de vulnerabilidade social, e em sua maioria, são beneficiários do BPC (benefício de prestação continuada), e de outros benefícios ofertados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.

Atualmente são atendidas 17 pessoas com deficiência na faixa etária de 22 a 65 anos ou mais nos serviços socioassistenciais da Associação Pestalozzi de Vila Pavão. A capacidade de atendimento nos serviços socioassistenciais ofertados é de 30 usuários com extensão aos familiares

Rua: Alberto Wutke, 77, Bairro Ondina, Vila Pavão – ES, CEP 29.843.000,  
Telefone:(27) 99640 6162/ 99853 1439/ 99938 8785 - E-mail  
:[pestalozzivp@hotmail.com.br](mailto:pestalozzivp@hotmail.com.br)



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/199

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

### 5.4. Caracterização do serviço socioassistencial

A Associação Pestalozzi de Vila Pavão de acordo com o Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais, desenvolve serviços de acordo com a Resolução nº109/CNAS - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, caracterizando-a como entidade que oferta Serviço de Proteção Social Básica por meio de atividades socioeducativas, lúdicas, socioculturais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, para a faixa etária de 22 (vinte dois) a 64 (sessenta e quatro anos).

### 5.5. Metodologia de trabalho

Os atendimentos dos serviços socioassistenciais são ofertados de segunda-feira a quinta-feira, no período vespertino, com início às 12h00min e término às 16h30min.

Os usuários são recebidos na instituição a partir das 12 horas, pela instrutora “de artesanato e de oficinas variadas”, com um lanche. Logo após a mesma instrutora orienta os atendidos a participar de um momento de recreação com o desenvolvimento de atividades livres (prática de jogos lúdicos, com o uso da bola, dentre outros). A partir das 13h30min a mesma instrutora direciona os atendidos às atividades assistidas (de artesanato, colagem, recortes, englobando músicas, dentre outras). Ressaltamos que todas as atividades e projetos desenvolvidos nos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela equipe da instituição tem como desígnio a valorização da integração, a socialização, a expressão, a linguagem, a coordenação motora, o desenvolvimento de habilidades, a concentração, dentre outros. As 14h30min, os usuários encaminham-se ao refeitório onde é ofertado uma alimentação/refeição.

O encerramento dos atendimentos do dia ocorre às 16h30min com o encaminhamento dos atendidos às suas casas.

Uma vez por mês é feito um encontro com as famílias dos usuários, onde a assistente social e a psicóloga da instituição desenvolvem um trabalho de fortalecimento de vínculos. Integra este trabalho a articulação com os parceiros de diversas áreas (médico, enfermeiro do PSF, nutricionista, dentre outros), com a finalidade de realização de palestras educativas e motivacionais como apoio à família. Com intuito de garantir a proteção social e integral, e de levantar supostas demandas para futuras intervenções, são feitas visitas domiciliares pelos profissionais do serviço social e psicologia aos usuários da instituição, com encaminhamentos aos órgãos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS), do sistema de garantia de direitos e de outras políticas públicas (Secretaria de Saúde), quando necessário.

Prezando pela transparência da execução dos serviços socioassistenciais junto às pessoas com deficiência e suas famílias, anualmente é emitido relatório técnico e institucional e encaminhado junto à documentação de prestação de contas anual do Conselho Municipal de Assistência Social.

Atualmente são atendidas 17 pessoas com deficiência na faixa etária de 22 a 65 anos



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/199

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

ou mais nos serviços socioassistenciais da Associação Pestalozzi de Vila Pavão. A capacidade de atendimento nos serviços socioassistenciais ofertados é de 30 usuários com extensão aos familiares.

Visando diminuir as dificuldades apresentadas pelas pessoas com deficiências em integrar-se ao meio, de interagir e ser aceito como cidadão, a Associação Pestalozzi de Vila Pavão – ES tem procurado contribuir efetivamente na inserção das pessoas com deficiências à sociedade, instrumentalizando-a para a vida participativa.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA:

### 6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) executado pela entidade por meio da realização de despesas de custeio (aquisição de material de consumo e contratação de equipe encarregada para a execução), visando à melhoria do atendimento de 17 usuários bem como seus familiares.

### 6.2. Objetivo Geral

Melhorar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado para a pessoa com deficiência.

### 6.3. Objetivos Específicos

- Melhoria na qualidade dos atendimentos ofertados;
- Garantir o acesso, permanência e o sucesso do atendimento;
- Contribuir para um bom andamento das atividades sociais educativas;
- Propiciar uma ação integrada entre a OSC e a Comunidade;
- Propiciar ações de caráter lúdico levando as pessoas com Deficiência um bem-estar social;
- Assegurar ao usuário um espaço de desenvolvimento pleno de suas potencialidades, participação ativa na vida social e mundo do trabalho;
- Desenvolver ações para a superação de situações que contribuem para a intensificação da dependência;

Rua: Alberto Wutke, 77, Bairro Ondina, Vila Pavão – ES, CEP 29.843.000,  
Telefone:(27) 99640 6162/ 99853 1439/ 99938 8785 - E-mail  
:[pestalozzivp@hotmail.com.br](mailto:pestalozzivp@hotmail.com.br)



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/1999

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Ofertar o atendimento de qualidade através de equipe multidisciplinar capacitada para garantir um espaço de lazer e convívio social a todos os usuários inseridos na instituição;
- realizar despesas de custeio (contratação de equipe encarregada e aquisição de material de consumo para melhoria do atendimento aos usuários.

### 6.4. Público Beneficiário

17 (dezesete) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, na faixa etária de 22 a 65 anos, e familiares que também são atores e participantes dos processos da instituição.

### 6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Vila Pavão-ES por ser de natureza filantrópica depende de contribuições/doações de pessoas físicas e jurídicas e de parcerias junto ao poder público para manter a prestação dos serviços gratuitos, dentre estes, o Serviço de Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, visando o atendimento com qualidade e a garantia de direitos à pessoa com deficiência, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de forma continuada e planejada.

A instituição atende pessoas na faixa etária de 22 a 65 anos, com deficiência intelectual e/ou múltiplas, como: Retardo mental leve, moderado e severo, Esquizofrenia, Doenças degenerativas, Paralisias, Transtorno global do desenvolvimento do espectro autista, e Síndrome de down, em situação de vulnerabilidade social.

A Associação Pestalozzi de Vila Pavão tem como meta o melhoramento de seu atendimento de modo a ampliar e promover a inclusão social, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Por meio de parceria firmada com a SETADES, pretendemos contratar pessoal qualificado para exercer função administrativa podendo assim manter a qualidade e execução dos serviços socioassistenciais ofertados, possibilitando aos usuários a usufruir de benefícios e direitos.

É oriundo salientar que tal custeio e manutenção permitirá que a entidade continue





## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/1999

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

prestando seus serviços, possibilitando a qualificação dos trabalhos prestados pela Associação Pestalozzi de Vila Pavão/ES a seus usuários e comunidade local, justificando-se o presente plano de trabalho.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal
Julio Cesar Martins Fernandes de Jesus	Ensino Médio completo	Presidente voluntário	Voluntário
Patrícia Krause	Contabilidade	Auxiliar Administrativo	40 h
Wendrea Carla da Silva Rodrigues	Pedagogia	Pedagoga	25 h
Kezia vieira Souza	Serviço Social	Assistente Social	25 h
Adriana Ramlow	Psicologia	Psicóloga	10 h
Maria da Penha Araujo Silva	Ensino Fundamental completo	Auxiliar de Serviços Gerais, cozinheira.	40 h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação dos efeitos decorrente da contratação de pessoal com a parceria da SETADES, na melhoria dos serviços ofertados aos usuários na instituição se dará através de reuniões interdisciplinares sistêmicas com os responsáveis/familiares pelos usuários, sob a coordenação do profissional de serviço social. Serão aplicados questionários e pesquisa de opinião, objetivando a análise da qualidade dos serviços e possíveis mudanças.

Destacamos que serão realizadas mensalmente reuniões com a equipe de profissionais da instituição, de modo avaliar os avanços no que tange a qualidade dos serviços prestados. Ressaltamos que tais avaliações serão registradas em documentos pertinentes.

O processo avaliativo deverá ser contínuo, considerando principalmente a responsabilidade de cada profissional, nos aspectos positivos e negativos e na busca constante para o aprimoramento do trabalho desenvolvido, visando à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência e seus familiares, com acesso aos serviços das políticas públicas setoriais, e ainda, aprimorando sua convivência familiar e comunitária.

A instituição acompanha, avalia e realiza suas ações de modo sistemático e contínuo, através de reuniões participativas e mensais envolvendo dirigentes e



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/199

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

familiares. Esse processo de acompanhamento e avaliação das ações se materializará através de instrumentos elaborados para este fim, tais como: atas de frequência, registros fotográficos e fichas de avaliações dentre outros, onde serão analisados os resultados e o desempenho nas atividades propostas neste plano. O serviço Social da instituição manterá as ações de acompanhamento e satisfação dos usuários.

### 6.8. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA:

A instituição manterá o funcionamento de todas as atividades através da participação popular já existente desenvolvendo suas atividades do serviço de fortalecimento de vínculos de acordo com o precedido em estatuto.

As ações serão continuadas conforme já vem sendo desenvolvidas através de parcerias com o poder público Federal, Estadual, Municipal e com associados que contribuem mensalmente com a instituição, assim como vem se auto sustentando desde a sua fundação, uma vez que o repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares é sazonal. A instituição irá manter as atividades e ações, impetrando recursos provenientes de parcerias com a administração pública municipal, doações de empresas privadas, mensalidades dos associados, festas beneficentes e emendas parlamentares. Ressalvamos que seu objetivo regido em estatuto é o de promover a autonomia da pessoa com deficiência através dos serviços ofertados gratuitamente.

### 6.9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Início: Dez/2020**

**Término: Nov/2021**

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Meta 1:

Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para aproximadamente 17 (dezessete) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo atendidos pela entidade.

#### Indicadores:

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- 

**Metodologia de execução:** O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.

Rua: Alberto Wutke, 77, Bairro Ondina, Vila Pavão – ES, CEP 29.843.000,  
Telefone:(27) 99640 6162/ 99853 1439/ 99938 8785 - E-mail  
:[pestalozzivp@hotmail.com.br](mailto:pestalozzivp@hotmail.com.br)



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/1999

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

<ul style="list-style-type: none"><li>• Oferta diária do serviço.</li><li>• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.</li><li>• Monitoramento e avaliação do serviço prestado.</li><li>• Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.</li></ul>			
Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	---	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações	----	Dez/2020	Nov/2021
1.3. Pesquisa de grau de Satisfação com os usuários	---	Dez/2020	Nov/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	---	Dez/2020	Nov/2021

<b>Meta 2:</b> Contratação de 01 (um) auxiliar administrativo em regime CLT, 40 horas semanais, e pagamento dos encargos sociais, para ampliar o quadro de Recursos Humanos do SCFV.	<b>R\$: 14.975,09</b>		
<b>Indicadores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Profissionais contratados;</li><li>▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários;</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> O profissional será contratado pelo período de sete (7) meses e vinte e três (23) dias, com início no mês de janeiro de 2021 e término em 23 de Agosto de 2021. Tendo carga horária de quarenta (40) horas semanais. O contrato será firmado em regime de contratação temporária respeitando normas da CLT e leis vigentes.			
Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.5. Planejamento e organização da oferta do Serviço	---	Dez/2020	Nov/2021
1.6. Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações	----	Dez/2020	Nov/2021

<b>Meta 3:</b> Aquisição de material de consumo que irá contribuir na continuidade dos serviços prestados.	<b>R\$: R\$ 819,42</b>
<b>Indicadores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Materiais adquiridos e sendo utilizados pelos profissionais e usuários da entidade</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> Realizar orçamentos. Adquirir os produtos de acordo com a necessidade de utilização. Disponibilizar materiais para uso dos técnicos e usuários.	

Rua: Alberto Wutke, 77, Bairro Ondina, Vila Pavão – ES, CEP 29.843.000,  
Telefone:(27) 99640 6162/ 99853 1439/ 99938 8785 - E-mail  
:[pestalozzivp@hotmail.com.br](mailto:pestalozzivp@hotmail.com.br)

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES**

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/1999

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.7. Orçamentos – pesquisa de preço	---	Dez/2020	Nov/2021
1.8. Compra dos materiais	----	Dez/2020	Nov/2021
1.9. Disponibilidade dos materiais para uso dos técnicos e usuários da entidade		Dez/2020	Nov/2021

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 819,42	-	R\$ 819,42
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 14.155,67	-	R\$ 14.155,67
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	
<b>TOTAL</b>		-	-	R\$ 14.975,09

**8.1 Detalhamento das despesas****8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Toner para impressora	un	14	R\$ 58,53	R\$ 819,42
<b>Subtotal</b>				R\$ 819,42

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Rua: Alberto Wutke, 77, Bairro Ondina, Vila Pavão – ES, CEP 29.843.000,  
Telefone:(27) 99640 6162/ 99853 1439/ 99938 8785 - E-mail  
: [pestalozzivp@hotmail.com.br](mailto:pestalozzivp@hotmail.com.br)

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES**

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/1999

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

Especificação	Quant. Func.	Quant. Meses/dias	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo	01	7 meses	R\$ 1.144,30	R\$ 8.010,10
Auxiliar Administrativo	01	23 dias	R\$ 877,29	R\$ 877,29
<b>Subtotal</b>				R\$ 8.887,39

**8.1.4.2**

Especificação	Quant. Func.	Quant. Meses/dias	Valor Unitário	Valor Total
FGTS	01	07 meses e 23 dias	R\$ 710,18	R\$ 710,18
INSS/Empresa	01	08 meses	R\$ 2.266,27	R\$ 2.266,27
Férias	01	01	R\$ 762,88	R\$ 762,88
1/3 de férias	01	01	R\$ 254,24	R\$ 254,24
13º salario	01	01	R\$ 762,88	R\$ 762,88
FGTS/Rescisão	01	01	R\$ 142,32	R\$ 142,32
Multa Rescisória	01	01	R\$ 369,51	R\$ 369,51
<b>Subtotal</b>				R\$ 5.268,28

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	R\$ 14.975,09
--	---------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021
-	R\$ 14.975,09	-	-	-	-
Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE DA OSC					
Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021
-	-	-	-	-	-
Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
-	-	-	-	-	-

Rua: Alberto Wutke, 77, Bairro Ondina, Vila Pavão – ES, CEP 29.843.000,  
Telefone:(27) 99640 6162/ 99853 1439/ 99938 8785 - E-mail  
: [pestalozzivp@hotmail.com.br](mailto:pestalozzivp@hotmail.com.br)



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO-ES

CNPJ 01.068.893/0001-70

Data de Fundação: 14/06/1999

REGISTROS: Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei 115/1996; Lei de Utilidade Pública Estadual: Lei 5461/1997; SEDU N° 0059; CNAS: 44006000629/97-62; CMAS: 0001/2001; FENASP: 114/1994; Alvara Sanitária; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização e Funcionamento, Habite-se.

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CESAR FERNANDES DE JESUS**

Presidente da Associação Pestalozzi de Vila Pavão

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 07/01/2021 17:16:07 -03:00

**JULIO CESAR MARTINS FERNANDES DE JESUS**  
CIDADÃO  
assinado em 07/01/2021 16:21:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 17:16:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-KSRT7R>

Vitória (ES), quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021.

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2020**

**Processo nº.:** 2020-T5M1D

**Registro SIGEFES:** 200459

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À VELHICE.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos por meio da aquisição de equipamentos para instalação de uma usina fotovoltaica e aquisição de materiais permanentes para adequação do espaço físico, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de abrigamento institucionalizado.

**Valor:** R\$ 55.239,56 (cinquenta cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 386, 493 e 127 da LOA 2020, e R\$ R\$239,56 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$ 55.000,00

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 05 de janeiro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 637976**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/091/2020**

**Processo nº.:** 2020-5XT37

**Registro SIGEFES:** 200462

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** UNIÃO DE CEGOS DOM PEDRO II.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, zelador) e de materiais de consumo de gênero

alimentício para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

**Valor:** R\$ 99.987,87 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 38 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 99.987,87

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 637978**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/085/2020**

**Processo nº.:** 2020-QC91P

**Registro SIGEFES:** 200425

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PESTOLOZZI DE VILA PAVÃO

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) executado pela entidade por meio de execução de despesas de custeio (aquisição de material de consumo e contratação de equipe encarregada pela execução), visando à melhoria do atendimento de 17 usuários bem como seus familiares.

**Valor:** R\$ 14.975,09 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 720 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 14.975,09

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 637994**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/086/2020**

**Processo nº.:** 2020-BRFC7

**Registro SIGEFES:** 200434

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES DE VITÓRIA

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente social e 01 orientador social), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

**Valor:** R\$ 44.895,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 298 e 223 da LOA 2020 e R\$ 4.895,90 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 638000**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/059/2020**

**Processo nº.:** 2020-1G9VD

**Registro SIGEFES:** 200336

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE VITÓRIA - VITÓRIA DOWN

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pagamento de serviços de terceiros e contratação de funcionários, com vistas a melhoria dos serviços prestados aos 45 usuários com

síndrome de Down atendidos pela OSC.

**Valor:** R\$ 59.461,42 (cinquenta nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 542, 701, 768 e 1119 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 49.512,44 e 4.4.50.42 - R\$ 9.948,98

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 638005**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/054/2020**

**Processo nº.:** 2020-NBP2J

**Registro SIGEFES:** 200303

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA - CARIACICA DOWN

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção dos serviços prestados na área da assistência social, especialmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da aquisição de um veículo, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

**Valor:** R\$40.856,67 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 795 da LOA 2020 e R\$856,67 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$40.000,00

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 638009**





**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/01/2021 10:15:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SFJQJJ>